



Casa Sufragista

Patrimônio histórico municipal local em que o presidente do Estado Antônio Carlos assinou o decreto de inclusão do voto feminino na constituição Mineira de 1934.

Prefeitura de Monte Santo de Minas

Estado de Minas Gerais - Fundada em 1820

R. Cel. Francisco Paulino da Costa, 205 – CEP 37.968-000 – Tel.: 35-3591-5100 – CNPJ: 18.241.372/0001-75
Site: www.montesantodeminas.mg.gov.br

LEI Nº 2.092/2017

“DISPÕE SOBRE A DIVULGAÇÃO DE UMA LISTAGEM DE MEDICAMENTOS DISPONÍVEIS E EM FALTA, NA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A Câmara Municipal de Monte Santo de Minas, Estado de Minas Gerais, por seus representantes aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica obrigado o Poder Executivo a publicar uma listagem de todos os medicamentos disponíveis e os que estão em falta, destinados gratuitamente aos usuários do Sistema Único de Saúde- SUS.

Art. 2º A divulgação, referida no art. 1º, será feita mediante a fixação de listagem impressa em local de fácil visualização e leitura, nos postos do Programa Saúde da Família -PSF, no local de distribuição dos medicamentos, no Pronto Atendimento Municipal e em outros necessários para ampla divulgação.

Art. 3º A listagem deverá também ser disponibilizada no site oficial da Prefeitura Municipal.

Art. 4º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de sua publicação.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Monte Santo de Minas/MG, aos 08 de Novembro de 2017.



Paulo Sérgio Gornati
Prefeito Municipal